



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.960 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

(Autoria: Vereador Airton Braulino Jorge - PSB)

Dispõe sobre a utilização do aparelho desfibrilador e AMBU nos eventos esportivos acontecidos na cidade e dá outras providências.

FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer os aparelhos desfibrilador e AMBU e seus respectivos treinamentos para serem utilizados nos eventos esportivos realizados nos centros de lazer do Município de Jaguariúna.

Art. 2º Caberá ao Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de fevereiro de 2010

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral